



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 3525/0-2025		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1295/2025				
Processo/Ano:	2195 / 2025	Requisição Nro.:	4277/2025			
Usuário Requisição:	JOICE.SOARES	Prioridade:	NORMAL			
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Usuário Pedido:	JOICE.SOARES			
Unid. Orçamentária:	02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA					
Ficha:	305 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DOS CRAS/PAIF					
Fonte de Recurso:	1 TESOURO					
Aplicação FR.:	500 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Varição FR.:	55 FNAS - Bloco da PSB					
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO					
Sub-Elemento:	22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
Aplicação:	PRODUTO A SER UTILIZADO PARA MELHOR HIGIENE DOS USUÁRIOS EM SANITÁRIOS DOS DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
Observação:	DFD. 156/2025					
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo					
Objeto:	PAPEL HIGIÊNICO					
Local de Entrega:	PROMOÇÃO SOCIAL, RUA: HUMBERTO DE CAMPOS Nº 229 / TEL. 3722-7259					
Fornecedor:	6194 - SUPERMERCADO SÃO ROQUE DE ANDRADINA LTDA					
Fantasia:	SUPERMERCADO SÃO ROQUE					
Contato:	Fone:	Fone: (18) 3722-1830	Fax: (18) 3722-1830			
Endereço:	E-mail:					
Cidade:	RUA PAES LEME, Nº 187 - CENTRO	Cep: 16900010	Estado: SP			
Cnpj/Cpf:	43538255000115	Inscrição Estadual: 170.001.683.117	Inscrição Municipal:			
Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:				
Cond. Pagto.: 20 dias	Dt. Vencimento:					
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71	Cep: 16901-900	Bairro: CENTRO			
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	20,000000	UN	001.26533-120	PAPEL HIGIENICO. FOLHA DUPLA C/ 30 M C/ 12 ROLOS	17,9800	359,60
Valor Total:	359,60	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido: 359,60

ANDRADINA, 17 de Abril de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 8660efab-3293-4e0e-81af-3f7129961cac



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DEF N° 156/2025

Red. 3525

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Area Requirante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas Reg. 4277
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos Rev. 2195
Cargo	Secretária MD. 1295
Telefone:	(18) 3722-7259 Port. 1195
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA		
Quantidade	Descrição do item	Unidade
20	Papel higiênico folha dupla c/30m c/12 rolos	Unidade

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: Produto a ser utilizado melhor higiene do cada usuário.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.06.01
Funcional Programática	08.245.0006.2053
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	305
Varia	055

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Douglas de Assis P. Coelho
Gestor Público

Luciane Malheiro Dourado
Diretora de Proteção Social Básica
Assessoria Reg. 26.020

Andradina, 11 de Abril de 2025.

Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel higiênico	Unidade	20	R\$ 17,98	R\$ 359,60

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do (a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 – Centro, horário de entrega das 8 às 17hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 359,60 (Trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 11 de Abril de 2025.



Silvana da Silva Santos

Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

CNPJ 44.428.506/0001-71

Inscrição Estadual: Isento

Rua Humberto de Campos, 229 - Centro - Fone: (18) 3722 - 7259

CEP 16.901-012 - Andradina / SP

email: pma.assistencia@outlook.com

ORÇAMENTO

Empresa:	Supermercado São Roque de Andradina Ltda	Telefone:	(18) 3722-1830
CNPJ:	43.538.255/0001-15	Contato:	Elizangela

Quantidade	Produto	Valor unitário
50 Pct	Papel higiênico folha dupla c/ 30 mts c/ 12 rolos	R\$ 17,98
50 Frasco	Água sanitária 2 litros	R\$ 5,19

Empresa:	Big Mart Centro de Compras Ltda	Telefone:	(18) 3722-6140
CNPJ:	01.339.721/0009-40	Contato:	João Vitor

Quantidade	Produto	Valor unitário
50 Pct	Papel higiênico folha dupla c/ 30 mts c/ 12 rolos	R\$ 20,99
50 Frasco	Água sanitária 2 litros	R\$ 4,19

Empresa:	Arroz Estrela Ltda	Telefone:	(18) 3702-9898
CNPJ:	52.397.650/0004-69	Contato:	Thais

Quantidade	Produto	Valor unitário
50 Pct	Papel higiênico folha dupla c/ 30 mts c/ 12 rolos	R\$ 20,99
50 Frasco	Água sanitária 2 litros	R\$ 14,98


Elaine Aparecida Peruci
Servidora Pública Municipal
Sec. Promoção e Assist. Social
RG. 16.875.900-7

± 2 no ar

Ficha 409 Var. 058

Ficha 305 Var. 055

Ficha 345 Var. 056

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.701.292/19-2**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
SUPERMERCADO SÃO ROQUE DE**

25

João José Roque, RG 12.364.058-1 SSP/SP, CPF 082.200.568-94, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Andradina SP, na Rua Humberto de Campos nº 1822, Vila Rica, CEP 16901.460, único sócio da sociedade empresária, limitada, girando sob a denominação social **SUPERMERCADO SÃO ROQUE DE ANDRADINA LTDA**, com sede neste município e comarca de Andradina SP, a Rua Paes Leme, nº 187, Centro, CEP 16900.010, CNPJ 43.538.255/0001-15, NIRE nº 35.200.935.291, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 477.612, em 11/02/1969, e última Alteração sob nº 421.617/17-2, em 27/10/2017, resolve promover a mais esta **Alteração e Consolidação** de seu Contrato Social segundo as cláusulas e condições seguintes:

A) - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, subscrito e totalmente integralizado, de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) é aumentado para R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e o aumento de R\$100.000,00 (cem mil reais) totalmente realizado neste ato mediante aproveitamento do mesmo valor destacado da conta **Reservas de Lucros Acumulados**, sendo as 100.000 (cem mil) novas quotas resultantes atribuídas a si, único sócio, João José Roque, passando então a:

João José Roque	550.000 – QUOTAS	R\$550.000,00
Total do capital	550.000 – QUOTAS	R\$550.000,00

B) - DA ADMISSÃO DE SÓCIO E RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permaneceu com apenas um sócio em período legalmente permitido de cento e oitenta dias e, para atender ao requisito legal do quadro societário mínimo, resolve admitir por este ato, como sócio, **Leonardo Roque**, RG 39.842.616-8 SSPSP, CPF 382.359.728-08, brasileiro, solteiro, estudante, menor impúbere, nascido aos 28/08/2003 em Andradina SP, aqui representado pelos seus pais **João José Roque**, acima qualificado e **Luciani Bernardes Xavier da Silva**, RG 30.743.430-8, CPF 216.697.778-20, brasileira, solteira, maior, nascida os 22/12/1978, empresária, todos residentes e domiciliados em Andradina SP, na Rua Humberto de Campos nº 1822, Vila Rica, CEP 16901.460. Ainda por este ato, o sócio João José Roque **cede e transfere**, como de fato cedidas e transferidas ficam, 550 (quinhentas e cinquenta) de suas quotas de capital, no valor de R\$1,00 (um real) cada e total de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ao sócio ora admitido, Leonardo Roque, que aceita esta cessão e transferência, feita a título de doação incondicional, isto é gratuitamente, de forma que, doravante, o capital social ficará assim distribuído.

João José Roque	549.450 – QUOTAS	R\$549.450,00
Leonardo Roque	550 – QUOTAS	R\$ 550,00
Total do capital	550.000 – QUOTAS	R\$550.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

C) - DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Ante as alterações feitas e para adequação a Lei 10.406/02, adapta-se a redação do contrato social, consolidando-o para vigorar do ~~avante~~ com a seguinte e nova redação:

1ª) - A sociedade girará sob a denominação social e nome empresarial **SUPERMERCADO SÃO ROQUE DE ANDRADINA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Paes Leme n.º 187, Centro, CEP 16900-010, em Andradina, Estado de São Paulo.

2ª) - A sociedade iniciou atividades em 11/02/1969, funcionará por tempo indeterminado, tendo por objeto o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, bebidas, produtos de uso doméstico e pessoal.

3ª) - O capital social subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído aos sócios:

João José Roque	549.450 - QUOTAS	R\$549.450,00
Leonardo Roque	550 - QUOTAS	R\$ 550,00
Total do capital	550.000 - QUOTAS	R\$550.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª) - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio **João José Roque**, já investido dos poderes e atribuições para representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando individual e isoladamente o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotistas ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização devida.

Parágrafo único: Pelo exercício da administração caberá ao Administrador uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas a legislação e a situação econômico financeira da sociedade.

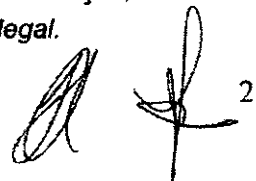
6ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

8ª) - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª) - Somente o sócio **João José Roque** efetuara retirada mensal a título de "pró-labore", observada a legislação vigente e a disponibilidade financeira da sociedade.

10) - Falecendo ou interditado algum sócio, a sociedade continuará operando suas atividades com o remanescente e o impedido, ou Espólio ou, ainda, com os sucessores, mas não sendo possível ou inexistindo interesse destes últimos ou do remanescente, o valor dos respectivos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado sob acompanhamento do representante legal.



2

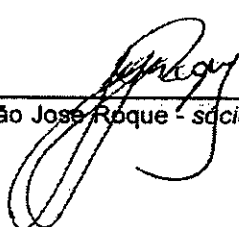
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a algum sócio.

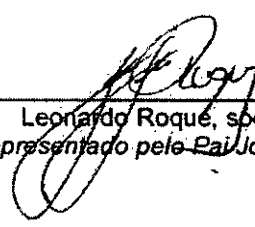
11) - Fica eleito o foro de ~~Andradina~~, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

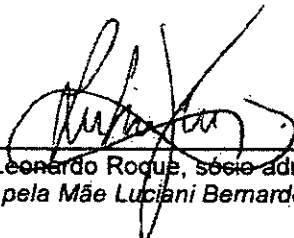
12) - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

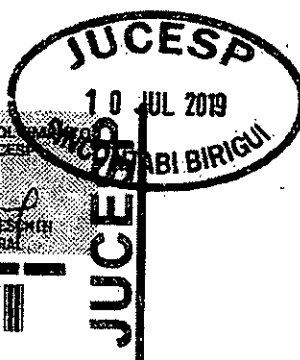
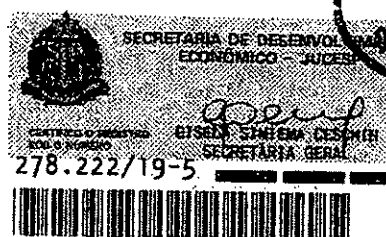
E, por assim se acharem justos e combinados firmam o presente em três vias, devendo uma delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins e efeitos de direito.

Andradina SP, 01 de julho de 2019.


João José Roque - sócio


Leonardo Roque, sócio admitido
representado pelo Pai João José Roque


Leonardo Roque, sócio admitido
representado pela Mãe Luciani Bernardes Xavier da Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.538.255/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1968
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SAO ROQUE DE ANDRADINA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO SAO ROQUE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAES LEME	NÚMERO 187	COMPLEMENTO *****
CEP 16.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERMERCADOSAOROQUE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 3722-1830
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2025 às 15:54:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO SAO ROQUE DE ANDRADINA LTDA.
CNPJ: 43.538.255/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:48 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **F7ED.F87E.20FA.CEBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.538.255/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040543700-30

Data e hora da emissão 14/04/2025 15:55:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.538.255/0001-15
Razão Social: SUPERMERCADO SAO ROQUE DE ANDRADINA LTDA
Endereço: R PAES LEME 187 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041109060358267727

Informação obtida em 14/04/2025 15:56:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 14/04/2025
CERT-8633

REQUERIMENTO

SUPERMERCADO SÃO ROQUE DE ANDRADINA LTDA

com CNPJ (MF) 43.538.255/0001-15 Inscrição Estadual n.º
170.001.683-117 com sede à Rua PAES LEME/ CENTRO
Nº 187 representado(a) por DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO
abaixo assinado, nº CPF 368.129.878-59 Residente à Rua HUMBERTO DE CAMPOS
CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 14/04/2025

DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

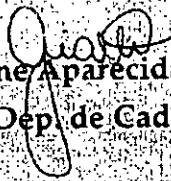
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (16) Dezesseis Dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs.: Prazo de validade 30 dias.


Gislaine Aparecida Asti

Diretora de Dep. de Cadastro Técnico


Maria Izabel Leandro de Souza
Assistente de Administração